

Conselho Nacional de Técnicos em Radiologia

RESOLUÇÃO CONTER Nº 019/88

DE 29 DE MAIO DE 1988

EMENTA: Determina sobre as inscrições de Pessoas Jurídicas nos Conselhos Regionais de Técnicos em Radiologia.

O Conselho Nacional de Técnicos em Radiologia, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

Considerando a decisão do Plenário em sua 20ª Sessão da 4ª Reunião Extraordinária, realizada em 29 de maio de 1988,

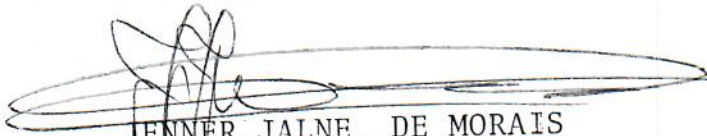
R E S O L V E:


Art. 1º - As Pessoas Jurídicas de Prestação de Serviços Técnicos Radiológicos, somente terão seus registros nos Conselhos Regionais de Técnicos em Radiologia, se forem compostos por Técnicos em Radiologia, inscritos no CRTR.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

Brasília (DF), 29 de maio de 1988.


JENNER JALNE DE MORAIS
Conselheiro - Presidente


EVARISTO DA COSTA MAIA
Conselheiro-Secretário